

MINUTA ANEXO I
DETALHAMENTO DO OBJETO

1. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de Manutenção Predial, contemplando os serviços de Manutenção Elétrica, Civil, Hidráulica e do Sistema Preventivo Contra Incêndio, tendo como referência o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (Tabela SINAPI), GOINFRA, SICRO, sob MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%).

ITEM	UND	QTD	SERVIÇO
001	UN	1	Manutenção Predial, contemplando os serviços de Manutenção Elétrica, Civil, Hidráulica e do Sistema Preventivo Contra Incêndio

2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

- 2.1 A contratação dos serviços se dará conforme demanda e necessidades da administração, via ordem de serviço (OS).
- 2.2 O orçamento será elaborado pelo fiscal do contrato, com preços fixados por meio da planilha do SINAPI, GOINFRA, SICRO, composições próprias, com desoneração (considerando sempre os valores da tabela referente ao mês correspondente a data da apresentação da proposta comercial). No orçamento, deverá conter a quantidade necessária e unidade de medida.
- 2.3 No caso da inexistência do serviço necessário na planilha SINAPI, GOINFRA, SICRO e nas composições próprias, poderá ser utilizada como referência de preço outra tabela de referência formalmente aprovada por órgãos da administração pública em publicações técnicas especializadas, em sistema específico para o setor ou em pesquisa de mercado.
- 2.4 Devem constar no orçamento, para cada item, a identificação da fonte de custo com número de referência e a respectiva planilha de onde foi extraído.
- 2.5 O orçamento será elaborado aplicando, sobre o valor da planilha de referência, aplicando valor do desconto e do BDI.
- 2.6 Uma vez finalizado a elaboração do orçamento, o fiscal do contrato enviará a ordem de serviço para a contratada.
- 2.7 As especificações contidas nesse termo de referência e em seus anexos respeitam o Catálogo de Materiais e Serviços do Governo do Estado.
- 2.8 Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes no presente edital e no Catálogo, prevalecem as primeiras.
- 2.9 As especificações técnicas estão descritas no ANEXO I-A deste edital, anexada ao processo.

- 2.10 As demandas ocorrerão de forma parcelada, durante a vigência de Ata, a critério da Administração da Secretaria de Estado da Educação.
- 2.11 Os valores estimados para as contratações, representam um estimativo máximo dos valores que a SEDUC poderá contratar durante o período de 1 (um) ano, porém, não há compromisso em realizar a contratação total dos valores estimados.
- 2.12 Por se tratar de um serviço que será realizado conforme a necessidade específica de cada unidade escolar, os quantitativos serão definidos pelo fiscal do contrato com base na demanda apresentada. Dessa forma, não é possível definir previamente o quantitativo exato de serviços a serem demandados em cada unidade durante a vigência da ATA / Contrato.

3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 Dos prazos de execução e vigência

- 3.1.1 Prazos de execução e vigência será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Este prazo passará a contar a partir da assinatura do Contrato pela Secretaria de Estado da Educação.
- 3.1.2 O prazo para execução da Ordem de Serviço é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de sua assinatura pela Secretaria de Estado da Educação.
- 3.1.3 Iniciar o atendimento à Ordem de Serviço emitida pela Contratante no prazo de até 2 (dois) dias úteis, para os serviços considerados normais, e no prazo máximo de até 1 (um) dia útil, para serviços considerados emergenciais, sujeito a aplicação das sanções administrativas.
- 3.1.4 Em caso de solicitações simultâneas, o prazo de execução ocorrerá concomitantemente e não sequencialmente.
- 3.1.5 A conclusão dos serviços ocorrerá em prazo não superior ao estipulado pelo gestor e/ou Fiscal do contrato.

3.2 Do prazo de garantias dos serviços

- 3.2.1 Prazo de garantia será aquele determinado pela NBR15575/2013, contados a partir do recebimento definitivo, contra defeitos e/ou vício do produto ou do serviço. Exceto quando se tratar de vícios.
- 3.2.2 Prevalecerá à garantia por tempo superior, na hipótese de o fabricante ou a Contratada oferecer prazo superior ao exigido em edital.
- 3.2.3 Modo de prestação de assistência técnica durante o prazo de garantia:

3.2.4 Se, durante o prazo de garantia, os produtos ou serviços, apresentarem defeitos e/ou vícios, a Contratada deverá substituí-los ou refazê-los no prazo de até 3 (três) dias úteis, a partir da comunicação por escrito (podendo ser menor em caso de urgência devidamente justificada) prazo este que poderá ser prorrogado a critério da Secretaria de Estado da Educação, desde que devidamente justificado.

3.2.5 Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidenciado o vício.

3.2.6 Não será cabível à Contratada qualquer pedido de ressarcimento por esses serviços, uma vez que sua responsabilidade é a de observar as especificações estabelecidas na execução do objeto. Se a Contratada recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá a Contratante efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da Contratada.

3.3 Do local de execução do objeto

3.3.1 Os serviços de manutenção predial serão executados nas edificações, sob a responsabilidade da Secretaria de Estado da Educação de Goiás.

4. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados, mediante ordem bancária, em 30 dias contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA com base nas medições de serviços executados, devidamente aprovados pela fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas no Contrato.

4.2 As medições serão feitas a cada 30 (trinta) dias, desde que neste período haja Ordem de Serviço com os serviços executados e aceitos pela fiscalização.

4.3 Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento as análises e resultados efetivamente entregues pela CONTRATADA e aprovados pelos órgãos competentes, em conformidade com este edital.

4.4 Os pagamentos serão realizados de acordo com os serviços executados e aprovados previamente pelo Engenheiro/Arquiteto Fiscal e aceite da equipe de fiscalização.

4.5 De cada valor determinado em medição será feito o pagamento mediante fatura, em moeda corrente do País.

4.6 O pagamento, referente aos serviços executados ficará, também, condicionado à apresentação dos seguintes comprovantes, cujas taxas deverão ser pagas pela CONTRATADA:

- 4.6.1 Solicitação de Pagamento emitida via Sistema de Controle de Obras Públicas, devidamente assinado pelo Engenheiro/Arquiteto Fiscal.
- 4.6.2 Capa de Medição emitida via Sistema de Controle de Obras Públicas, devidamente assinado pelo Engenheiro/Arquiteto Fiscal.
- 4.6.3 Resumo de Medição emitida via Sistema de Controle de Obras Públicas, devidamente assinado pelo Engenheiro/Arquiteto Fiscal.
- 4.6.4 Relatório de Quantidades Executadas emitido via Sistema de Controle de Obras Públicas, devidamente assinado pelo Engenheiro/Arquiteto Fiscal.
- 4.6.5 Certidão Negativa de Débitos Federal.
- 4.6.6 Certidão Negativa de Débitos Estadual.
- 4.6.7 Certidão Negativa de Débitos Municipal da Sede da Empresa e do Local (is) de Execução dos Serviços.
- 4.6.8 Certidão Negativa de Débitos do FGTS.
- 4.6.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.
- 4.6.10 Nota Fiscal devidamente assinada pelo Engenheiro/Arquiteto Fiscal.
- 4.6.11 Guias de recolhimento de INSS e FGTS.
- 4.6.12 ART de execução (apenas na primeira medição).

5. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 5.1 O prazo de emissão do Termo de Recebimento Provisório é de 15 (quinze) dias, contados a partir da conclusão dos serviços.
- 5.2 O prazo de emissão do Termo de Recebimento Definitivo é de 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais e desde que não haja pendências a solucionar. Para emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS e de Débitos Trabalhistas.
- 5.3 O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado desde que atendidas todas as reclamações da CONTRATANTE referentes às irregularidades verificadas em quaisquer partes dos serviços executados, e será passado em 3 (três) vias de iguais teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do CONTRATANTE e pela CONTRATADA.
- 5.4 Decorrido o prazo de 90 (noventa) dias após o prazo máximo de execução da Ata de Registro de Preço, se os serviços de correção das anormalidades por

ventura verificadas forem executados e aceitos pela Fiscalização, será lavrado o “Termo de Recebimento Definitivo”.

5.5 Aceitos os serviços, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

5.6 Desde o recebimento provisório, a SEDUC entrará de posse plena das obras e serviços, podendo utilizá-los. Este fato será levado em consideração quando do recebimento definitivo, para os defeitos de origem da utilização normal do edifício.

5.7 O recebimento em geral também deverá estar de acordo com a NBR5675.

5.8 As especificações técnicas estão descritas no ANEXO I-A deste edital.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1 A Secretaria de Estado da Educação, não se obriga a adquirir o objeto e as quantidades definidas neste edital.

6.2 O presente edital terá como referência o relatório de serviços descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI, GOINFRA E SICRO. As quantidades licitadas e informadas são estimativas, podendo a contratante requisitar quantidades maiores ou menores conforme a efetiva necessidade, respeitando-se os limites estabelecidos pela legislação.

6.3 O local onde estiver acontecendo os reparos, quando necessário, deve ser isolado e restringido o acesso para preservar a segurança dos alunos que estão na escola. É de responsabilidade da Contratada usar todos os meios para evitar qualquer dano ou acidente.

6.4 Os serviços objeto desta licitação poderá ser executados durante o ano letivo bem como durante o recesso escolar.

6.5 A equipe técnica de supervisão a ser alocada para execução dos serviços deverá ser constituída dos profissionais abaixo relacionados: Engenheiro Civil ou Arquiteto.